

Lei N.º 67, de 11 de Setembro de 1952

Dispõe sobre autorização para pagamento dos auxílios consignados no orçamento vigente:

Eu Yosi de Oliveira Aguiar Prefeito Sanitário da Estância de Aguas da Prata, Estado de São Paulo, etc.

e Faz saber, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art.º 1.º Fica o Prefeito Sanitário da Estância, autorizado a efetuar o pagamento dos seguintes auxílios consignados em orçamento vigente, como segue:

- | | | |
|------|--|--------------|
| I | Auxílio à Caixa Escolar da Estância | R\$ 2.000,00 |
| II | Subsídio à Guarda Noturna | " 6.000,00 |
| III | Auxílio à Santa Casa Misericórdia em | |
| IV | São João Boa Vista | " 3.000,00 |
| IV | Auxílio ao Sanatório Cecais | " 1.000,00 |
| V | Auxílio a Casa da Criança em São | |
| | João da Boa Vista (Maternidade e Infância) | " 2.600,00 |
| VI | Auxílio a Indigente | " 1.000,00 |
| VII | Auxílio à Associação Atlética Aguas da Prata | " 2.000,00 |
| VIII | Auxílio à Associação Benef. Socorro aos | |
| | Doentes de Aguas da Prata | " 3.000,00 |

Art.º 2.º As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta a verba própria consignada no orçamento vigente.

Art.º 3.º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Estância de
Águas da Prata, aos 11 de Setem-
bro de 1952

Leideuf. Mendes
Prefeito Sanitário

Registrado e publicado na Se-
cretaria da Prefeitura, na data supra.

Indenato
Secretário da Prefeitura